



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA



Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

220.518

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 21 de setembro de 2011

IMÓVEL: Um Apartamento nº 1.303, do "EDIFÍCIO 03 do CONDOMÍNIO JADE", com a seguinte divisão interna: VARANDA NA SALA, SALA DE ESTAR, HALL DE CIRCULAÇÃO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, LAVABO, ESCRITÓRIO, DORMITÓRIO COM BANHEIRO PRIVATIVO (TIPO SUÍTE AMERICANA) e UMA SUÍTE, com direito ao Boxe de Garagem nº 96/96A, com área total de 157,41m², sendo 105,31m² de área total privativa (81,31m² do Aptº e 24,00m² do Boxe Descoberto), 52,10m² de área comum e 118,80m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 41,4398m² ou 0,259597% da área da quadra QD-08, sito a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, com 15.963,12m². **PROPRIETÁRIA:** ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.389.187/0001-92, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R7, Av8, Av9 e Av10-89.857 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-220.518 - Goiânia, 29 de setembro de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo por Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 08/09/2011, protocolado sob nº 467.449 em 21/09/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MENDES**, diretor de empresas, portador da CI nº 5.120.922 SPTC-GO e do CPF nº 023.345.221-47, e **PRISCILA DE LIMA COSTA**, bancária, portadora da CI nº 5.123.319 SPTC-GO e do CPF nº 023.345.231-19, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 177.433,84 sendo R\$ 9.880,34 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 457.5881-8 de 21/09/2011, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-220.518 - Goiânia, 29 de setembro de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 119.512,53, o qual deverá ser pago em 240 meses, em prestações mensais a partir de 08/10/2011, à taxa nominal de juros de 8,6600% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 175.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

Av-3-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular n. 0008689555, datado de 03/02/2017, a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, com sede na Quadra 04,

Continua no verso. e

**Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula n.º 220.518

Lote 03/04, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, autorizou o cancelamento da hipoteca constante do R-2. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911608030806105407825. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

Av-4-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. **CASAMENTO**. Por Instrumento Particular n. 0008689555, datado de 03/02/2017, emitido pelo BANCO BRADESCO S.A. e certidão de casamento emitida em 28/11/2016, pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas Goiânia-GO, matrícula n. 024919 01 55 2011 2 00504 179. 0100679 71, procedo a esta averbação para consignar que em 10/09/2011 foi celebrado o casamento de **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MENDES** e **PRISCILA DE LIMA COSTA**, sob o regime da comunhão parcial de bens. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911608030806105407826. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

Av-5-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. **DIVÓRCIO**. Por Instrumento Particular n. 0008689555, datado de 03/02/2017, emitido pelo BANCO BRADESCO S.A. e certidão de casamento emitida em 28/11/2016, pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas Goiânia-GO, matrícula n. 024919 01 55 2011 2 00504 179. 0100679 71, procedo a esta averbação para consignar que foi decretado o divórcio do casal **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MENDES** e **PRISCILA DE LIMA COSTA** em 01/06/2016, ficando dissolvido o vínculo conjugal existente entre eles. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911608030806105407827. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

R-6-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. **COMPRA E VENDA**. Por Instrumento Particular n. 0008689555 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 03/02/2017, emitido pelo BANCO BRADESCO S.A., os proprietários **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MENDES**, já qualificado, residente e domiciliado na Avenida T 4, n. 1.693, Apartamento 308, Setor Serrinha, Goiânia-GO e **PRISCILA DE LIMA COSTA**, já qualificada, residente e domiciliada na Rua Uberaba, n. 1.693, Casa 05, Lote 18, Quadra 1/12, Jardim Ana Lúcia, Goiânia-GO venderam este imóvel para **CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário sócio, RG n. 3601927/DGPC-GO, CPF n. 961.277.081-68, e **MARIA DE LOURDES COSTA SOUSA**, brasileira, vendedora, RG n. 6251265/SSP-GO, CPF n. 006.088.981-04, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua SM 4, Casa 02, Quadra F, Lote 05, Jardim Sônia Maria, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 227.200,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 285.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 69020500 de 07/02/2017. Emolumentos: R\$ 1.796,30. Selo Digital n. 01911509241549098104488. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

Continua na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
 Igor França Guedes
 Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

220.518
Matrícula

02
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

[Handwritten Signature]
Oficial

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017

R-7-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Por Instrumento Particular descrito no R-6, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º Andar, Vila Yara, Osasco/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 20/03/2017, à taxa nominal de juros de 10,21% ao ano. Emolumentos: R\$ 1.796,30. Selo Digital n. 01911509241549098104487. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

Av-8-220518 - Protocolo n. 622444, de 08/02/2017. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Por Instrumento Particular n. 0008689555, datado de 03/02/2017, emitido pelo BANCO BRADESCO S.A e Laudo de Avaliação n. 69020500 de 07/02/2017, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. 34004001003830. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911608030806105407828. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Dou fé.

AV-9-220.518 - Protocolo n. 764.385, de 26/03/2021. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Por requerimento firmado em 17/03/2021 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 327.415,11. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 86191334 de 31/03/2021. Emolumentos: R\$ 930,22. FUNDESP: R\$ 93,62. FUNDAP: R\$ 11,63. FUNESP: R\$ 74,42. Estado: R\$ 27,91. FESEMP: R\$ 37,21. FUNEMP: R\$ 27,91. FUNCOMP: R\$ 27,91. FEPADSAJ: R\$ 18,60. FUNPROGE: R\$ 18,60. FUNDEPEG: R\$ 11,63. ISS: R\$ 46,51. Total: R\$ 1.348,83. Selo Digital n. 00122103222947409640617. Goiânia, 31 de março de 2021. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
 Igor França Guedes
 Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **220.518** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emóls.:	R\$	75,21	Fundes.:	R\$	7,52
Fundaf.:	R\$	0,94	Funes.:	R\$	6,03
Estado.:	R\$	2,24	Fesemps:	R\$	2,99
Funemp.:	R\$	2,24	Funcomp:	R\$	2,24
Fepadsaj.:	R\$	1,49	Funproge:	R\$	1,90
Fundepeg.:	R\$	1,49	Femal:	R\$	0,94
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	3,79
Total:	R\$	124,84			

Selo digital n. **00122103295782610640640**
 Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 31 de março de 2021

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Daniela do Nascimento Silva
 Escrevente Autorizada

ATENÇÃO:

- Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

- Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para a validade dos atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público de recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

